



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 463/2019

EDITAL Nº 243/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML a pregoeira designado pelo Decreto 139/2019, servidora Roselaine Cândido Pereira, procedeu à análise do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **DATEN**, enviado por meio do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, conforme o item “1.6. do Edital, conforme segue: “Prezados (as) Senhores (as), Boa Tarde. Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta

02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte: “O edital não deixa claro o prazo do envio dos equipamentos. Segue abaixo questionamento. Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias. Pergunta 03 - No

quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo do envio da documentação e da proposta após a sessão.

Podem nos informar? Pergunta 04 – No quesito ENDEREÇO DE ENTREGA:

O edital não deixa claro o endereço para a entrega dos equipamentos. Podem por gentileza nos informar? Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Considerando o questionamento, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação de Canoas, que manifestaram-se da seguinte forma:

“Respostas aos questionamentos da Daten: 1) Aceitaremos a entrega de windows em outras mídias, desde que garantam a autenticidade da licença e a rapidez de acesso as mesmas. Também aceitaremos as mídias em menor número para lotes maiores que 5 unidades. Logo todos os entendimentos sugeridos estão corretos. 2) O prazo de entrega para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas(PMC) é de 30 dias, tempo suficiente para qualquer tipo de procedimento de entrega. 3) O prazo para documentação técnica é três dias após pregão. 4) Quanto ao endereço de entrega, como este edital é para toda a Prefeitura, logo ele será definido na nota de empenho feita por cada órgão da PMC na compra. 5) Quanto a nota fiscal é uma questão legal que não faz diferença para nós. O que foi sugerido está certo.” Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL N°. 243/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 073/2019 .A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n°. 5.582/2011 e Decreto Municipal n°. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

Roselaine Cândido Pereira
Pregoeiro